



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

ANO LVII – Nº10
João Pessoa, 17 de fevereiro de 2022

**EDIÇÃO DE
FEVEREIRO**

BOLETIM DE SERVIÇO

EXPEDIENTE



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

REITOR:

V ALDINEY VELOSO GOUVEIA

VICE-REITORA:

LIANA FIGUEIRA ALBUQUERQUE

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO:

EDILEAN KLEBER DA SILVA BEJARANO ARAGÓN

PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

RITA DE CASSIA DE FARIA PEREIRA

EDITORA UNIVERSITÁRIA

DIRETOR:

NATANAEL ANTONIO DOS SANTOS

BOLETIM DE SERVIÇO

ALMIR CORREIA DE VASCONCELLOS JUNIOR

NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM DE SERVIÇO.

Para publicar no Boletim de Serviço da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), o material deve ser entregue em arquivo aberto no formato Word, além de memorando pedindo sua publicação por correio eletrônico.

Período da entrega do material: de Sexta-feira a Quarta-feira.

Dia da publicação: Quinta-Feira*.

*Materiais entregues depois Quarta-feira serão publicados apenas no próximo número do BSE.

[Todo material deve ser enviado somente pelo e-mail : boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br](mailto:boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br)

Mais informações e esclarecimentos:

Almir Correia
Responsável pelo Boletim

E-mail: boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br

APRESENTAÇÃO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO (BSE) - Veículo de comunicação institucional para publicação de Atos normativos e ordinários de caráter oficial. Editado pela EDITORA UNIVERSITÁRIA, está previsto na **Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966**, que dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo.

O BSE é o instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos e procedimentos formais editados no âmbito da **Universidade Federal Paraíba (UFPB)**, atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.1)

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição, seguindo Instrução Normativa na **Portaria R/DP Nº 519, de 11 Agosto de 1972 da UFPB**.

Este periódico semanal é constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: afastamentos, viagens à serviço, diárias, licenças, comunicações de férias, bem como outras vantagens cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União. Desta forma, o BSE é instrumento formal que objetiva transparência e, sobretudo, legalidade dos atos da administração da UFPB.

As portarias no âmbito da UFPB serão emitidas pelos responsáveis dos respectivos Conselhos Superiores, Reitoria, Pró-Reitorias, Núcleos e Superintendências, Centro de Ensino, Coordenações de Cursos de Graduação, Coordenações de Programas de Pós-graduação, Setores, Departamentos Acadêmicos, Unidades Acadêmicas.

Para publicar no Boletim de Serviço da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), o material deve ser entregue em arquivo aberto no formato Word, não recebemos em PDF ou outro arquivo com imagem, além de memorando pedindo sua publicação pelo e-mail do boletim.

Período da Entrega do Material: de Sexta-Feira a Quarta-Feira.

Dia da Publicação: Quinta-Feira*.

E-mail do Boletim de Serviço, boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br.

*Materiais enviados na quinta-feira serão publicados apenas no próximo número do BSE.

Atenciosamente;

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de 05 de maio de 1966)
ALMIR CORREIA DE VASCONCELLOS JUNIOR
RESPONSÁVEL PELO BOLETIM DE SERVIÇO
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

DENC / CCS/ UFPB

EDITAL

EDITAL nº 002/2022 - DENC/CCS/UFPB

CHAMADA PÚBLICA PARA REMOÇÃO/RELOTAÇÃO DE DOCENTE DOMAGISTÉRIO SUPERIOR

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Trata o presente edital de chamada pública de docente de qualquer Centro das Universidades Federais para o Departamento de Enfermagem Clínica, do Centro de Ciência da Saúde, Campus I, da Universidade Federal da Paraíba (DENC/CCS/UFPB), para o preenchimento de 01 (uma) vaga para docente, doutor, na área de Fundamentos de Enfermagem, para as disciplinas de Semiologia e Semiotécnica, por meio de remoção/relocação.

1.2 A vaga é para docente efetivo do magistério superior, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa e extensão institucional.

1.3 O processo seletivo será realizado obedecendo aos parâmetros dispostos no art. 36 da Lei nº 8.112/90 e na Portaria 282 de 24 de julho de 2020.

1.4 O processo seletivo será regido por este edital e executado por uma comissão escolhida pelo Departamento de Enfermagem Clínica do Centro de Ciências da Saúde, DENC/CCS/UFPB.

1.4.1 A Comissão escolhida pelo DENC será composta pela Profa Dra. ADRIANA MARQUES PEREIRA DE MELO ALVES (Siape 2380681) - Presidente, Profa. Dra. CLEIDE REJANE DAMASO DE ARAÚJO (Siape 336981) – Membro e pela Profa. Dra. STELLA COSTA VALDEVINO (Siape 3337352) - Membro.

1.5 O(a) candidato(a) aprovado em primeiro lugar terá até trinta dias, a partir da divulgação do resultado final do certame, para organizar toda a documentação referente à liberação de seu departamento de origem, inclusive as aprovações nas instâncias competentes, e se apresentar para assumir atividades no DENC.

2 DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO/RELOTAÇÃO

2.1 A formação exigida para o preenchimento da vaga de docente é:

2.1.1 Graduação em Enfermagem + Doutorado em Enfermagem ou áreas afins + três anos de experiência em docência (comprovada) em Semiologia e Semiotécnica ou disciplinas correlatas.

Entende-se como disciplina correlata aquelas que assegurem ao candidato expertise em prática hospitalar para atuação em Semiologia e Semiotécnica I e II.

2.1.2 A lotação do docente relotado deverá obedecer aos critérios de correspondência com as atribuições do cargo ocupado pelo docente.

2.2. Não poderão participar do processo seletivo de relocação nas seguintes hipóteses:

- durante o período do estágio probatório;
- quando o docente tiver sido removido ou redistribuído nos últimos 03 (três) anos;
- quando o docente estiver respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância;
- quando ao docente tiver sido aplicada penalidade de advertência, no último ano, ou de suspensão, nos últimos 3 (três) anos anteriores ao pedido de relocação, com informações fornecidas à Comissão Permanente de Processo Administrativo – CPPRAD.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições ocorrerão no período de 21/02/2022 a 23/03/2022, com o título "CHAMADA PÚBLICA PARA RELOTAÇÃO DE DOCENTE DO MAGISTERIO SUPERIOR".

3.2 Os candidatos deverão formalizar a inscrição através do site do Departamento de Enfermagem Clínica (www.ufpb.br/denc), anexando:

- o formulário de inscrição (Anexo I) preenchido;
- o Curriculum Vitae com os respectivos documentos comprobatórios e a tabela de pontos (Anexo II) preenchido pelo candidato;
- o Plano de Trabalho levando-se em conta um triênio para Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão, para a Unidade de Destino - Departamento de Enfermagem Clínica do Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal da Paraíba. O Plano de Trabalho terá no máximo 10 páginas.

3.3 O chefe de departamento verificará a aceitabilidade das inscrições em um prazo de 05 (cinco) dias corridos, após o encerramento destas.

4 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Período	Horário	Local
Abertura do Edital 002/2022	Publicação no Diário Oficial da União	De acordo com o Diário Oficial da União	Diário Oficial da União, www.ufpb.br/denc , www.ccs.ufpb.br/ccs
Prazo para pedido de impugnação do Edital	Vide item 7 deste edital	Até às 23h59min do dia	Abertura de processo via SIPAC
Resultado de pedidos de impugnação do Edital	Vide item 7 deste edital	Até às 23h59min do dia	Secretaria do DENC/CCS e www.ufpb.br/denc
Período de inscrições	21/02/2022 a 23/03/2022	Até às 23h59min do dia 23/03/2022	No site www.ufpb.br/denc
Divulgação das inscrições homologadas	28/03/2022	Até às 17h00	Secretaria do DENC/CCS/UFPB e no site www.ufpb.br/denc
Interposição de recursos	29/03/2022 e 30/03/2022	Até às 23h59min do dia 30/03/2022	Email: docentefundamentos@gmail.com
- Resultado dos recursos; - Horário das entrevistas	31/03/2022	Até às 17h00	Secretaria do DENC/CCS/UFPB e no site www.ufpb.br/denc

Entrevistas	01/04/2022 e 04/04/2022	De 08h00 às 18h00	Será dado ao candidato 20 minutos para apresentar o seu Plano de Trabalho (conforme o item 3.2) e dialogar com a Comissão sobre como seria sua atuação no DENC, podendo ser presencial no auditório do DENC ou remoto.
Resultado preliminar	11/04/2022	Até às 12h00	Secretaria do DENC/CCS/UFPB e no site www.ufpb.br/denc
Interposição de recursos	12/04/2022 e 13/04/2022	Até às 23h59min do dia 13/04/2022	Email: docentefundamentos@gmail.com
Divulgação do Resultado Final	25/04/2022	Até às 18h00min	Secretaria do DENC/CCS/UFPB e no site www.ufpb.br/denc

5 DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO/RELOTAÇÃO

5.1 A avaliação para efeito de seleção a que se refere este edital será realizada considerando os critérios:

5.1.1 Experiência comprovada nos últimos 5 anos nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão, orientação de estudantes, participação em bancas, produção científica, experiência profissional e administrativa universitária.

5.1.2 Análise de currículo extraído da Plataforma Lattes com as respectivas comprovações, seguindo a pontuação prevista na Resolução 74/2013-CONSEPE/UFPB (Anexo II), com relação ao ensino e produção dos últimos 5 anos a partir da data de publicação deste edital.

5.1.3 Análise da apresentação e o critério para avaliação do plano de trabalho realizada pela Comissão Responsável do DENC/CCS/UFPB, considerando a Resolução 74/2013-CONSEPE/UFPB.

5.2 As informações prestadas pelo docente no processo de relotação são de sua inteira responsabilidade, podendo a Administração, sem prejuízo de apuração administrativa ou criminal, anular os atos por si praticados, se constatada qualquer falsidade.

5.3 A nota final da avaliação será composta pela avaliação ponderada do Currículo Lattes (5.1.2) que equivalerá 60% desta nota final e pela avaliação do plano de trabalho (5.1.3) que equivalerá a 40% desta nota final.

6 DA ANÁLISE E DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO/RELOTAÇÃO

6.1 A análise dos processos compatíveis com o Edital será realizada pela Comissão constituída pelo Departamento de Enfermagem Clínica (DENC), considerando-se os critérios de classificação e desempate descritos em Edital.

6.2 Do resultado do processo seletivo caberá pedido de reconsideração à Comissão de Seleção, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação do resultado no site do DENC/CCS/UFPB (www.ufpb.br/denc) devendo ser encaminhado ao email docentefundamentos@gmail.com

6.3 Os pedidos de reconsideração serão analisados no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da solicitação.

6.4 Analisado o pedido de reconsideração, ou decorrido o prazo mencionado no item 6.3, sem interposição de reconsideração, o resultado final dos candidatos classificados será divulgado no site do DENC/CCS/UFPB (www.ufpb.br/denc).

6.5 Ocorrendo o empate na classificação, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- I. Maior idade conforme o Artigo nº 27, parágrafo único da lei 10.741 de 2003;
- II. Maior pontuação nas atividades de ensino em Semiologia e Semiotécnica;
- III. Maior tempo de serviço na instituição de origem;
- IV. Maior pontuação na experiência profissional e administrativa universitária;
- V. Maior pontuação na produção intelectual e atividades de pesquisa e extensão;

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, mediante requerimento dirigido ao Departamento de Enfermagem Clínica- DENC/CCS/UFPB, o qual será respondido pela autoridade competente em até 3 (três) dias úteis.

7.2 A impugnação deverá ser realizada por abertura de processo eletrônico via SIPAC, dirigido ao Departamento de Enfermagem Clínica – DENC/CCS/UFPB.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital;

8.2. Havendo desistência da relotação, por parte do docente classificado, após a homologação do resultado final, ficará habilitado o candidato de classificação imediatamente posterior;

8.3 Sob pena de responsabilidade administrativa, a efetivação da relotação do docente dar-se-á somente quando publicada a correspondente Portaria;

8.4 Haverá gravação da defesa do plano de trabalho;

8.5 Os casos omissos serão resolvidos a critério da comissão de seleção.

PROFA. DRA. WILMA DIAS DE FONTES
PEREIRASIAPE Nº 6338132
CHEFE DO DENC/CCS/UFPB

BOLETIM DE SERVIÇO

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL nº 002/2022 - DENC/CCS/UFPB CHAMADA
PÚBLICA PARA REMOÇÃO/RELOTAÇÃO DE DOCENTE DOMAGISTÉRIO SUPERIOR

Venho por este instrumento requerer minha relocação nos termos do Edital DENC/CCS/UFPB nº 002/2022, conforme informações abaixo discriminadas. DECLARO ter plena ciência do exposto no Edital que regulamenta este Processo Seletivo de Relocação, e atendo aos pré-requisitos apresentados. Declaro, ainda, que aceito plenamente os termos apresentados no Edital estando ciente que, em caso de omissão de dados ou prestação de informações falsas, terei a solicitação de relocação cancelada, sendo declarado nulo todo o ato dela decorrente, em qualquer fase do processo de relocação ou após sua realização, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis apuradas mediante Processo Administrativo específico.

Nome Completo _____
Matrícula SIAPE: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
CPF: _____ Cargo: _____ Classe _____
Telefones: _____ E-mail: _____
Local atual de lotação (Departamento/Centro/IFES): _____

Ingresso no atual cargo na Instituição de Origem conforme informações SIAPE: Início ____/____/____.

Disciplinas Ministradas/períodos:

Deseja realizar a entrevista: () Forma Remota ou () Presencial*

*Será considerada a situação de necessidade de isolamento por COVID-19 da comissão e dos candidatos.

Solicito relocação a pedido referente ao cargo:

CARGO:	CAMPUS:
CENTRO/DEPARTAMENTO:	

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)

PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972 João Pessoa, ____/____/____.

Assinatura do Servidor

Ciência da Chefia imediata

ANEXO II**TABELA DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (RESOLUÇÃO****Nº 74/2013 do CONSEPE)**

PARA PREENCHIMENTO E RECOMENDA-SE QUE O CANDIDATO ORGANIZE SUA DOCUMENTAÇÃO NA ORDEM ESTABELECIDADA PELO PRESENTE ANEXO RUBRICANDO CADA FOLHA

Nome completo: _____ SIAPE: _____

Seção II**ATIVIDADES DE ENSINO, ORIENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM BANCAS****II- A - ATIVIDADES DE ENSINO**

TIPO DE ATIVIDADE	PONTOS	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
3. Atividade de magistério superior na área objeto do concurso (semiologia e semiotécnica da enfermagem) ou em áreas correlatas devidamente especificadas no edital.	2/cada 15 horas-aula em sala de aula (máximo de 24 pontos por semestre letivo)	
4. Atividade de magistério de superior (em outras áreas não consideradas no item 3)	4/semestre letivo	

II- B- ORIENTAÇÃO DE ALUNOS

TIPO DE ORIENTAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
1. Orientação individual de teses de doutorado defendidas e aprovadas	20/tese	
2 Co-orientação de de teses de doutorado, defendidas e aprovadas.	10/tese	
3. Orientação individual de dissertações de mestrado defendidas e aprovadas	12/dissertação	
4. Co-orientação de dissertações de mestrado defendidas e aprovadas.	6/dissertação	
5. Orientação individual de monografia de cursos de especialização ou aperfeiçoamento.	4/ monografia	
6. Co-orientação de monografia de cursos de especialização ou aperfeiçoamento.	2/ monografia	
7. Orientação de trabalhos de conclusão de cursos de graduação.	1/trabalho	
8. Orientação de alunos em projetos de iniciação científica ou de extensão (aprovados por IES e/ou instituições de pesquisa), de estagiários de empresas ou de projetos de monitoria.	1/orientação	

II C - PARTICIPAÇÃO EM BANCAS

TIPO DE PARTICIPAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
1. Participação em banca examinadora de concursos públicos ou processos seletivos para admissão de docentes e servidores em IES.	3/banca	
2. Participação em banca examinadora de defesa de tese de doutorado, exceto o orientador.	3/banca	
3. Participação em banca examinadora de defesa de dissertação de mestrado, exceto o orientador.	2 por banca	
4. Participação em banca examinadora de defesa de monografia, exceto o orientador.	0,5 por banca	

Seção III**PRODUÇÃO INTELECTUAL E ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO III-A
PRODUÇÃO CIENTÍFICA**

TIPO DE PRODUÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
1. Autoria individual de Livros técnico-científicos ou artístico-culturais publicados na área acadêmica objeto do concurso, aprovados por Conselho Editorial e com registro ISBN	30/livro	
2. Co-autoria de Livros técnico-científicos ou artístico-culturais publicados na área acadêmica objeto do concurso, aprovados por Conselho Editorial e com registro ISBN.	10/livro	
3. . Capítulos de livros técnico-científicos ou artístico-culturais publicados na área acadêmica objeto do concurso aprovados por Conselho Editorial e com registro ISBN.	5/capítulo (limite de um capítulo por livro)	
5. Artigos técnico-científicos ou artístico-culturais publicados na área objeto do concurso (ou aceitos para publicação) em periódicos indexados.	Qualis: A1 – 30 A2 – 20 B1 – 10 (Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966) B2 – 8 PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972 B3 – 6 B4 – 4 B5 - 2	

III-D ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO

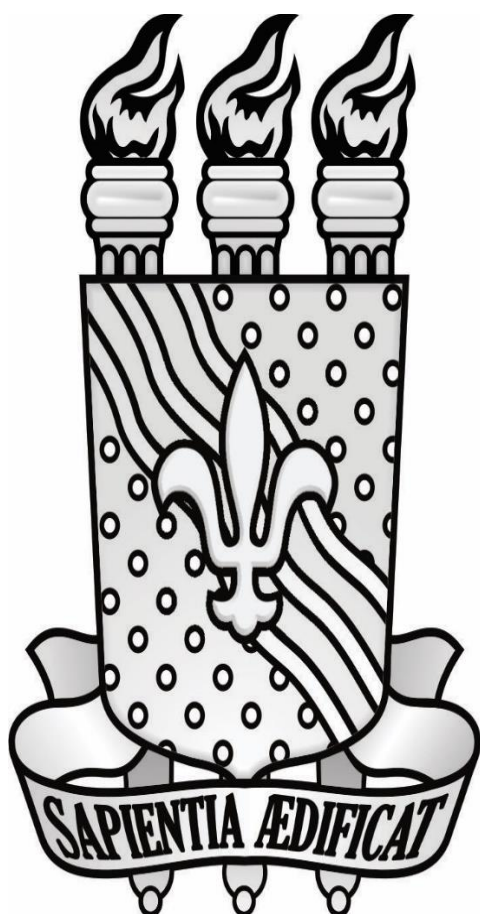
TIPO DE PRODUÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
3. Coordenador de projeto de pesquisa e/ou extensão, aprovado por IES, com duração mínima de 02 semestres letivos.	4 por projeto	
5. Coordenação de cursos de extensão aprovados por Instituição de Pesquisa ou IES com no mínimo 60 horas.	4 por curso	
6. Ministrante de cursos de extensão aprovados por Instituição de Pesquisa ou IES, com duração mínima de 15 horas na área do concurso.	2 por curso	

Seção IV

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ADMINISTRATIVA UNIVERSITÁRIA

TIPO DE EXPERIÊNCIA	PONTOS	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
1. Exercício técnico-profissional, como graduado ou pós-graduado, exceto docência e residência em Saúde, em função diretamente relacionada com a área objeto do concurso.	4/ano	
3. Chefe e Vice - Chefe de Departamento, Coordenador e Vice - Coordenador de Curso (graduação e pós-graduação) ou equivalentes.	6/ano	

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972



U Editora
UFPB